

DIÁRIO OFICIAL



Diário Oficial Eletrônico do Município de Campo Belo – Edição Nº 1200 - 07 de Janeiro de 2021

EXPEDIENTE DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
DE CAMPO BELO

Órgão Oficial do Município de Campo Belo/MG, criado pela Lei Municipal nº 3.540 de 01/10/2015.

Edição, disponibilização, paginação e distribuição:

Diego Henrique Corrêa / Gabinete do Prefeito.

Jaime de Sousa Rabello Neto / Gabinete do Prefeito.

R. João Pinheiro, 102 - Centro /Telefone: 35 3831-7900

Cópias do Diário Oficial do Município podem ser obtidas no portal da Prefeitura de Campo Belo:

www.campobelo.mg.gov.br

GABINETE

PORTARIA Nº 5.896, DE 07 DE JANEIRO DE 2021.

Designa servidor para responder por funções comissionadas.

O Prefeito Municipal de Campo Belo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 38 da Lei Complementar nº 04/1991,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **FABIANO ÁZARA RESENDE ALVARENGA**, Matrícula nº 2235-5, para responder pelas funções de Chefe da Divisão de Compras, no período de 06 a 18 de janeiro de 2021, em substituição à titular em licença médica.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando seus efeitos retroativos a 06 de janeiro de 2021.

Campo Belo, 07 de janeiro de 2021.

ADALBERTO RIBEIRO LOPES
Prefeito Municipal em Exercício

**PORTARIA Nº 5.897, DE 07 DE JANEIRO DE 2020.****Designa servidores para compor a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar.**

O Prefeito Municipal de Campo Belo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 3.339, de 11 de setembro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, até 31 de dezembro de 2021, os servidores abaixo para compor a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, incumbida de apurar faltas funcionais e responsabilidade civil dos servidores municipais e demais pessoas vinculadas e sujeitas ao regime funcional da administração, em conformidade com a Lei Complementar 04/1991,

- Josislaine de Oliveira Gouvea Presidente
- Patrick Alexsander Pinto da Costa Membro
- Adriana Martins Silva Membro
- Thiago Augusto Schmidt de Melo Suplente do Presidente
- Jéssica Patrícia Bernardes da Silva Suplente

Art. 2º Fica concedida aos membros efetivos a gratificação correspondente a 20% do vencimento de maior nível dentre os componentes, estendida aos suplentes, quando no efetivo exercício da função e proporcional ao período de substituição.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando seus efeitos retroativos a 1º janeiro de 2021.

Campo Belo, 07 de janeiro de 2021.

ADALBERTO RIBEIRO LOPES
Prefeito Municipal em Exercício

LICITAÇÃO**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 510/2020**

Modalidade: Pregão eletrônico 118/2020;

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Saúde;

Beneficiário: WOLTINE COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI

O **MUNICÍPIO DE CAMPO BELO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 18.659.334/0001-37, através da Secretaria Municipal de Saúde, sediada na Rua Expedicionário Boavidir Massote, nº 520, Vila Escolástica, CEP 37.270-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, representado pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde, Dr. José Assunção, consoante poderes conferidos no Decreto Municipal nº 3.717, 14 de março de 2017 e **WOLTINE COMERCIO E REPRESENTACAO**



EIRELI inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 11.387.190/0001-68, Com estabelecimento comercial localizado na Rua Pau Brasil, nº 67, São Sebastião, CEP 35460-000, Brumadinho/MG, doravante designada **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Neire José Rosa Neto, portador do CPF nº 455.360.826-04, tendo em vista o que consta no **Processo nº 085/2020** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Municipal nº 4.450, de 13 de junho de 2018, **RESOLVEM** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital do **Pregão nº 118/2020**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição de gêneros alimentícios para todos os setores da Secretaria Municipal de Saúde, através do Sistema Registro de Preços**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor com Melhor Proposta: 86052 - WOLTINE COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI					
1	AGUA SANITÁRIA -	2.200	LITRO	R\$ 1,56	R\$ 3.432,00
5	APARELHO DE BARBEAR ESPECIFICAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL	820	KIT	R\$ 2,04	R\$ 1.672,80
9	BALDE PARA LIXO 50 LITROS ESPECIFICAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL	50	UN.	R\$ 26,26	R\$ 1.313,00
26	ESPONJA DE AÇO ESPECIFICAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL	700	PACOTE	R\$ 0,89	R\$ 623,00
33	GARRAFA TÉRMICA ESPECIFICAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL	15	UN.	R\$ 16,89	R\$ 253,35
34	GARRAFA TÉRMICA 1,8 LITROS ESPECIFICAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL	30	UN.	R\$ 55,50	R\$ 1.665,00
36	ISQUEIRO ESPECIFICAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL	70	UN.	R\$ 2,90	R\$ 203,00
52	RODO ESPECIFICAÇÃO	330	UN.	R\$ 3,12	R\$ 1.029,60



	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL				
71	COLHER DE SOPA ESPECIFICAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL	35	KIT	R\$ 5,00	R\$ 175,00
72	GARFO ESPECIFICAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL	35	KIT	R\$ 5,08	R\$ 177,80
77	GARRAFA TÉRMICA 5 LITROS ESPECIFICAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL	10	UN.	R\$ 37,90	R\$ 379,00
85	COLHER DE ARROZ ESPECIFICAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL	4	UN.	R\$ 5,80	R\$ 23,20
Total do Fornecedor:					10.946,75

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do (a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

4. CLÁUSULA QUARTA – REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; ou

4.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



4.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.6.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.8.1. Por razão de interesse público; ou

4.8.2. A pedido do fornecedor.

5. CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL, bem como no EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Campo Belo, 28, de dezembro de 2020.

MUNICÍPIO DE CAMPO BELO

WOLTINE COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI

Procuradoria Jurídica:
(Pela regularidade formal)

Testemunhas:

Lueli Reis de Faria Retori Pinto
CPF: 000.865.236-86

Marcelo Cambraia de Miranda Filho
CPF: 076.069.446-01

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2021

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL 181/2020**

Órgão Gerenciador: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Beneficiário: **PAN SERVICOS MECANICOS LTDA**



O **MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.659.334/0001-37, através da Secretaria Municipal de Saúde, sediada na Rua Expedicionário Boavidir Massote, nº 520, Vila Escolástica, CEP 37.270-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, representado pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde, José Assunção, consoante poderes conferidos no Decreto Municipal nº 3.717, 14 de março de 2017, e o(a) **PAN SERVICOS MECANICOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 15.336.234/0001-81, sediado(a) na Avenida Afonso Pena, 643, Letra A, Centro, Campo Belo/MG, CEP 37270-000 doravante designada **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a)Rafael Pimenta Barbosa, portador(a) do CPF nº 149.510.596-22, tendo em vista o que consta no **Processo nº 115/2020** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Municipal nº 4.450, de 13 de junho de 2018, **RESOLVEM** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital do **Pregão nº 181/2020**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: A presente Ata tem por objeto a **Contratação de empresa especializada em serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem de todos os veículos leves, médios e pesados da Secretaria Municipal de Saúde, através do Sistema Registro de Preços**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS: O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Fornecedor com Melhor Proposta: 50962 - PAN SERVICOS MECANICOS LTDA					
1	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO DE VEÍCULOS LEVES	1.800	SERV.	R\$ 75,00	R\$ 135.000,00
2	BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS LEVES	2.000	SERV.	R\$ 14,00	R\$ 28.000,00
3	SERVIÇO DE CAMBAGEM VEÍCULO LEVE	1.800	SERV.	R\$ 88,00	R\$ 158.400,00
4	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO VEÍCULOS MÉDIOS	1.800	SERV.	R\$ 98,00	R\$ 176.400,00
5	BALANCEAMENTO VEÍCULOS MÉDIOS	2.000	SERV.	R\$ 21,00	R\$ 42.000,00
6	SERVIÇOS DE CAMBAGEM VEÍCULO MÉDIO	1.800	SERV.	R\$ 100,00	R\$ 180.000,00
7	SERVIÇO DE ALINHAMENTO DE VEÍCULOS PESADOS	1.800	SERV.	R\$ 96,00	R\$ 172.800,00
8	BALANCEAMENTO PESADO	2.000	SERV.	R\$ 28,00	R\$ 56.000,00
9	SERVIÇOS DE CAMBAGEM VEÍCULOS PESADOS	1.800	SERV.	R\$ 135,00	R\$ 243.000,00
10	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO DE VEÍCULOS LEVES - Cota Referente ao item 1.	200	SERV.	R\$ 75,00	R\$ 15.000,00
11	SERVIÇO DE CAMBAGEM VEÍCULO LEVE - Cota Referente	200	SERV.	R\$ 88,00	R\$ 17.600,00



	ao item 3.				
1	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO	200	SERV.	R\$ 98,00	R\$ 19.600,00
2	VEÍCULOS MÉDIOS - Cota Referente ao item 4.				
1	SERVIÇOS DE CAMBAGEM	200	SERV.	R\$ 100,00	R\$ 20.000,00
3	VEÍCULO MÉDIO - Cota Referente ao item 6.				
1	SERVIÇO DE ALINHAMENTO	200	SERV.	R\$ 96,00	R\$ 19.200,00
4	DE VEÍCULOS PESADOS - Cota Referente ao item 7.				
1	SERVIÇOS DE CAMBAGEM	200	SERV.	R\$ 135,00	R\$ 27.000,00
5	VEÍCULOS PESADOS - Cota Referente ao item 9.				
Total do Fornecedor:				1.310.000,00	

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DA ATA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do (a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

4 CLÁUSULA QUARTA – RENEGOCIAÇÃO E CANCELAMENTO

- 4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).
- 4.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.3 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.3.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 4.4 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 4.4.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; ou
- 4.4.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 4.5 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.6 O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 4.6.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 4.6.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 4.6.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 4.6.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão (s) participante (s).
- 4.7 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



4.8 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.8.1 Por razão de interesse público; ou

4.8.2 A pedido do fornecedor.

5 CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES GERAIS

5.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL, bem como no EDITAL.

5.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

5.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Campo Belo, 06 de janeiro de 2020.

MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG

PAN SERVICOS MECANICOS LTDA

Procuradoria Jurídica (Pela regularidade formal da minuta):

Testemunhas:

Lueli Reis de Faria Retori Pinto
CPF: 000.865.236-86

Marcelo Cambraia de Miranda Filho
CPF: 076.069.446-01

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2021

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL 178/2020**

Órgão Gerenciador: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Beneficiário: **POUSO FARMA HOSPITALAR LTDA**

O **MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.659.334/0001-37, através da Secretaria Municipal de Saúde, sediada na Rua Expedicionário Boavidir Massote, nº 520, Vila Escolástica, CEP 37.270-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, representado pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde, José Assunção, consoante poderes conferidos no Decreto Municipal nº 3.717, 14 de março de 2017, e o(a) **POUSO FARMA HOSPITALAR LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 18.519.219.219/0001-67, com estabelecimento comercial situado na Rodovia MG 179KM 99, Bairro dos Afonsos, SN, CEP 37.552-700, Pouso Alegre-Mg, doravante designada **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Caio Guilherme Silva Rodrigues, portador(a) do CPF nº 084.597.916-70, tendo em vista o que consta no **Processo nº 111/2020** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de



17 de julho de 2002 e no Decreto Municipal nº 4.450, de 13 de junho de 2018, **RESOLVEM** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital do **Pregão nº 178/2020**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: A presente Ata tem por objeto a Aquisição de fraldas geriátricas e infantis destinadas aos pacientes da Secretaria Municipal de Saúde, através do Sistema Registro de Preços, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS: O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Fornecedor com Melhor Proposta: 215368 - POUSO FARMA HOSPITALAR LTDA					
1	FRALDA GERIÁTRICA - TAMANHO: P	10.000	UN.	R\$ 1,09	R\$ 10.900,00
3	FRALDA GERIÁTRICA - TAMANHO: G	72.000	UN.	R\$ 1,01	R\$ 72.720,00
4	FRALDA GERIÁTRICA - TAMANHO EG	54.000	UN.	R\$ 1,13	R\$ 61.020,00
9	FRALDA GERIÁTRICA - TAMANHO: M - Cota Referente ao item 2.	7.000	UN.	R\$ 1,13	R\$ 7.910,00
10	FRALDA GERIÁTRICA - TAMANHO: G - Cota Referente ao item 3.	8.000	UN.	R\$ 1,01	R\$ 8.080,00
11	FRALDA GERIÁTRICA - TAMANHO EG - Cota Referente ao item 4.	6.000	UN.	R\$ 1,13	R\$ 6.780,00
Total do Fornecedor:					167.410,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DA ATA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do (a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

4 CLÁUSULA QUARTA – RENEGOCIAÇÃO E CANCELAMENTO

- 4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).
- 4.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.3 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.3.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 4.4 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



- 4.4.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; ou
- 4.4.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 4.5 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.6 O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 4.6.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 4.6.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 4.6.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 4.6.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão (s) participante (s).
- 4.7 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.8 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 4.8.1 Por razão de interesse público; ou
- 4.8.2 A pedido do fornecedor.

5 CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES GERAIS

- 5.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL, bem como no EDITAL.
- 5.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 5.3 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Campo Belo, 07 de janeiro de 2021.

MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG

POUSO FARMA HOSPITALAR LTDA

Procuradoria Jurídica (Pela regularidade formal da minuta):

Testemunhas:

Lueli Reis de Faria Retori Pinto
CPF: 000.865.236-86

Marcelo Cambraia de Miranda Filho
CPF: 076.069.446-01